



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1.895

“Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em comodato do Grêmio Recreativo e Cultural de Catiguá”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 02 de agosto de 1.999, conforme autógrafo nº 009/99:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Catiguá, autorizado através da presente Lei a receber um imóvel em "COMODATO", localizado na Avenida José Zancaner, 880, de propriedade do Grêmio Recreativo e Cultural de Catiguá.-

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá efetuar no imóvel ora recebido em comodato, qualquer tipo de obra e ou serviço.-

Artigo 3º - O imóvel será destinado para implantação do "PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE", e terá um prazo de duração de 4 (quatro) anos.-

§ 1º - Findo o prazo especificado no presente artigo, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, desde que estejam de comum acordo as partes envolvidas.-

§ 2º - E para que o mesmo surta seus efeitos legais, as partes assinarão um contrato onde constarão as condições e ajustes do mesmo.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, Segunda-feira, 16 de Agosto de 1999.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal

JAMIL SERON

Diretor de Secretaria